



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 009/2017, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.**

**ATUALIZA O VALOR VENAL (VVI) DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES, BEM COMO ATUALIZA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 58, VII e XI, da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 13 e artigo 875 do Código Tributário Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica atualizado, a contar de 1º de janeiro de 2017, o valor venal dos imóveis (VVI) localizados no Município de Trajano de Moraes, cuja correção representa a variação do IGP-M verificada entre 06 de janeiro de 2016 a 05 de janeiro de 2017.

Art. 2º. O índice de atualização a que refere-se o artigo 1º é de 7,19%.

Art. 3º. Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM – a partir de 1º de janeiro de 2017, cuja correção representa a variação do IGP-M verificada entre 06 de janeiro de 2016 a 05 de janeiro de 2017.

Art. 4º. O índice de atualização a que refere-se o artigo 3º é de 7,19% passando o valor da Unidade Fiscal do Município para R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos).

Art. 5º. Ficam corrigidas as taxas dos servidores públicos que passarão a ser tributadas no valor da UFM descrito no artigo 3º.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Trajano de Moraes, 05 de janeiro de 2017.

  
RODRIGO FREIRE VIANA  
PREFEITO